



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Ofício n. 13651/2021
Processo n.: 1095023 - Representação

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dulio de Castro Faria
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos da decisão prolatada nos autos nº 1.095.023 – Representação, na sessão do dia 14/03/2021, comunico-lhe que foi determinada a intimação de V. Exa. para que proceda, no âmbito do Município à instauração de processo administrativo para verificar se o servidor Filipe Flávio Rodrigues prestou os serviços públicos para os quais foi admitido/contratado e, caso comprovada a não execução de suas funções na totalidade da jornada pactuada, deverá o gestor adotar as medidas indispensáveis ao ressarcimento dos cofres públicos, comunicando ao Tribunal, **no prazo de 90 (noventa) dias**, os resultados obtidos, bem como a recomposição do erário, se eventualmente apurado o dano.

Advirto-lhe de que o não cumprimento desta decisão no prazo fixado poderá ensejar a aplicação de multa, conforme previsto no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Ofício n. 13650/2021

Processo n.: 1095023 - Representação

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Jocimar Cesar Brandao

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos da decisão prolatada nos autos nº 1.095.023 – Representação, na sessão do dia 14/03/2021, comunico-lhe que foi determinada a intimação de V. Exa. para que proceda, no âmbito do Município à instauração de processo administrativo para verificar se o servidor Filipe Flávio Rodrigues prestou os serviços públicos para os quais foi admitido/contratado e, caso comprovada a não execução de suas funções na totalidade da jornada pactuada, deverá o gestor adotar as medidas indispensáveis ao ressarcimento dos cofres públicos, comunicando ao Tribunal, **no prazo de 90 (noventa) dias**, os resultados obtidos, bem como a recomposição do erário, se eventualmente apurado o dano.

Advirto-lhe de que o não cumprimento desta decisão no prazo fixado poderá ensejar a aplicação de multa, conforme previsto no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MBpor arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Ofício n. 13652/2021

Processo n.: 1095023 - Representação

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Diego Alvaro dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos da decisão prolatada nos autos nº 1.095.023 – Representação, na sessão do dia 14/03/2021, comunico-lhe que foi determinada a intimação de V. Exa. para que proceda, no âmbito do Município à instauração de processo administrativo para verificar se o servidor Filipe Flávio Rodrigues prestou os serviços públicos para os quais foi admitido/contratado e, caso comprovada a não execução de suas funções na totalidade da jornada pactuada, deverá o gestor adotar as medidas indispensáveis ao ressarcimento dos cofres públicos, comunicando ao Tribunal, **no prazo de 90 (noventa) dias**, os resultados obtidos, bem como a recomposição do erário, se eventualmente apurado o dano.

Advirto-lhe de que o não cumprimento desta decisão no prazo fixado poderá ensejar a aplicação de multa, conforme previsto no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Ofício n. 13645/2021

Processo n.: 1095023 - Representação

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2021.

À Excelentíssima Senhora

Zelia Alves Pezzini

Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Nos termos da decisão prolatada nos autos nº 1.095.023 – Representação, na sessão do dia 14/03/2021, comunico-lhe que foi determinada a intimação de V. Exa. para que proceda, no âmbito do Município à instauração de processo administrativo para verificar se o servidor Filipe Flávio Rodrigues prestou os serviços públicos para os quais foi admitido/contratado e, caso comprovada a não execução de suas funções na totalidade da jornada pactuada, deverá o gestor adotar as medidas indispensáveis ao ressarcimento dos cofres públicos, comunicando ao Tribunal, **no prazo de 90 (noventa) dias**, os resultados obtidos, bem como a recomposição do erário, se eventualmente apurado o dano.

Advirto-lhe de que o não cumprimento desta decisão no prazo fixado poderá ensejar a aplicação de multa, conforme previsto no art. 85, III, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que as manifestações ou petições deverão ser subscritas por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o §2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima

Diretor

(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

